

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N0 02/2016//PROEX**

**TERMO DE COMPROMISSO** referente à Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica – modalidade do Programa Permanência, que entre si fazem, de um lado, a Universidade Federal do Pará (UFPA), e do outro, o discente abaixo identificado.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em conformidade ao disposto na Instrução Normativa N0 02/2016, que estabelece regras para seleção e contratação de discentes para receber a Bolsa Apoio à Atividade Acadêmica - modalidade do Programa Permanência, compromete-se a receber como **BOLSISTA**, o discente abaixo identificado, mediante itens e condições especificadas a partir da Cláusula II deste **Termo.**

**CLÁUSULA I – DA IDENTIFICAÇÃO**

Nome: Matrícula:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso: Instituto: Campus:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: CPF: Celular

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: Agência: Conta Corrente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: Bairro: Cidade

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:Ramal:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

 2. O presente termo que entre si estabelece aos signatários acima qualificados, tem por escopo, por parte do discente-bolsista, o compromisso de desempenhar as atividades descritas no Plano de Trabalho apresentado, juntamente com este **Termo de Compromisso**.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

 3. O presente T**ermo de Compromisso** terá sua vigência compreendida no período \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade a IN 02/2016/ PROEX/UFPA de 25/05/2016, que estabelece vigência máxima de até 02 (dois) anos, vedada à renovação.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DA BOLSA**

 4. O valor da Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica é de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), sendo paga até o décimo quinto dia útil do mês posterior ao mês de solicitação de contração do discente-bolsista.

**CLÁUSULA V – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5. Ciente, encontra-se o discente-bolsista, desde já, de que as condições resultantes do presente **Termo de Compromisso**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre os signatários deste instrumento, conforme o previsto no Artigo 30 da Lei n0 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO/DIRIGENTE**

 6. Cumpre à coordenação do programa/projeto e demais dirigentes:

6.1. Elaborar o Programa de Trabalho do discente-bolsista, tratado na Cláusula Segunda deste **Termo**;

6.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo discente-bolsista, acompanhando e avaliando o seu desempenho acadêmico;

6.3. Supervisionar a elaboração do Relatório do Trabalho desenvolvido pelo discente- bolsista;

6.4. Incentivar o discente-bolsista a participar de ações de formação continuada;

6.5. Garantir ao discente-bolsista, local seguro para desenvolvimento das atividades;

6.6. Garantir ao discente-bolsista o pleno desenvolvimento das atividades relativas à sua formação acadêmica, sendo vedada a desvirtuação das tarefas definidas que não ensejam à composição do Plano de Trabalho apresentado;

6.7. Encaminhar à DAIE/PROEX via e-mail, documento de solicitação de contratação ou substituição de bolsista, observando/acompanhando:

a) as regras e procedimentos da IN 02/2016/PROEX, disponível no site: www.proex@ufpa.br;

b) os critérios de vulnerabilidade socioeconômico, exarados no Edital do Programa Permanência – modalidades de Auxílios Permanência e Moradia vigente;

c) documentação necessária para inscrição, prevista no Edital do Programa Permanência – modalidade Auxílios Permanência e Moradia vigente;

d) as etapas de contratação do bolsista: inscrição no SIGAEST (preenchimento do questionário socioeconômico), quando autorizado pela DAIE/PROEX; análise documental e entrevista.

e) aguardar autorização da DAIE/PROEX para início das atividades junto ao programa/projeto, subunidades da PROEX ou Coordenação de Extensão dos campi interiorizados.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ACADÊMICA**

 7. Devidamente qualificado e contratado, o discente-bolsista desempenhará atividades teóricas/práticas relacionadas à sua área de formação na unidade/subunidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sob a supervisão de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone/ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE-BOLSISTA**

 8. Cumpre ao discente-bolsista de apoio à atividade acadêmica:

8.1. Preencher, assinar e cumprir este **Termo de Compromisso**;

8.2. Manter-se matriculado e frequente ao curso de graduação durante a vigência da Bolsa;

8.3. Cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais;

8.4. Apresentar o CRA, de mínimo 7,0 (BOM), no período de concessão da Bolsa, aferido pelo SIGAA;

8.5. Anexar ao SIGAEST, comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado, quando solicitado;

8.6. Participar de reuniões convocadas pela coordenação de extensão ou do programa/ projeto;

8.7. Atender às convocações da DAIE/PROEX, sob pena de ter o pagamento da bolsa suspensa e/ou cancelada;

8.8. Em caso de desistência da Bolsa, solicitar por escrito ou por e-mail (**daieceus@ufpa.br**), o seu cancelamento;

8.9. Solicitar alteração no SIGAEST, para atualização de situação socioeconômica, endereço residencial e eletrônicos, telefones residencial e celular;

8.10. Comunicar qualquer alteração para cancelamento para participação em outros projetos/ programas de bolsa/estágio remunerado ou similar;

8.11. Portar-se com ética estudantil e profissional, no local em que estiver executando as atividades de bolsista;

8.12. Respeitar as ordens emanadas de superiores hierárquicos;

8.13. Cumprir as normas estabelecidas pela IN n0 02/2016/PROEX/UFPA.

8.14. Cumprir as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

 9. O discente-bolsista terá seu termo de compromisso cancelado, se:

9.1. Não apresentar rendimento acadêmico a partir de 7,0 (BOM), por semestre letivo, durante a vigência da Bolsa;

9.2. Estiver recebendo outros auxílios, bolsas e/ou estágios remunerados, sejam da UFPA ou outros órgãos governamentais ou de instituições e empresas privadas;

**9.3. Estiver com pendências de prestação de contas no AVA (Auxílio Viagem Acadêmica), SCDP/UFPA, Kit Acadêmico, Kit PcD e PROLÍNGUAS;**

9.4. Trancar a matrícula;

9.5. Com o curso de graduação integralizado;

9.6. For transferido para outra IFES;

9.7. Desistir do curso de graduação;

9.8. Perder o vínculo institucional, conforme os Art. 118 e 121, Capítulo VII do Regulamento do Ensino de Graduação vigente.

9.9. Forconstatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas no SIGAEST, falsificação de documentos, comprovados pela DAIE/PROEX;

9.10. For convocado pela DAIE/PROEX (e-mail, portal da PROEX ou telefone) e não comparecer.

9.11. Quando o coordenador de programa/projetos, direção de Subunidades da PROEX e Coordenador de Extensão dos *camp*i solicitarem seu desligamento.

9.11.1. No caso de o discente-bolsista ter o pagamento da Bolsa suspenso, este não terá direito a pagamento retroativo, exceto se for por falha da DAIE/PROEX.

9.11.2.Em caso de desistência da Bolsa, o discente deverá solicitar o cancelamento por escrito pelo e-mail: **daieceus@ufpa.br**.

**CLÁUSULA X – DO FORO**

 10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado do Pará, Município de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste T**ermo de Compromisso**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

 10.1. E por estarem de acordo, firmam os interessados o presente **Termo**, em duas vias (uma para ser encaminhada à DAIE/PROEX juntamente com os outros documentos, e a outra, para ficar na Coordenação do Programa/Projeto) de igual forma e teor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**Assinaturas** **e carimbo:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Discente- Bolsista

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenação do Programa/Projeto[[1]](#footnote-1)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenação de Integração Estudantil

1. Neste campo devem assinar, se identificando, os Coordenadores de Extensão dos Campi interiorizados, dirigentes das subunidades da PROEX e unidade parceiras. [↑](#footnote-ref-1)